



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.027 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.004

= Concede isenção de ITBI para transmissões consideradas como incentivo à industrialização =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica concedida isenção do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – para todas as transmissões referentes a imóveis a serem utilizados para fins de industrialização e/ou construção, efetuadas pelo Município, como incentivo à instalação de novas indústrias.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de Fevereiro de 2.004

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

ARMANDO CUNHA
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA
Assessor Jurídico

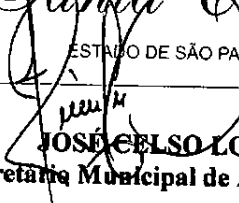
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - 2004-10-02 00:00:00



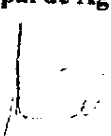
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.027/04

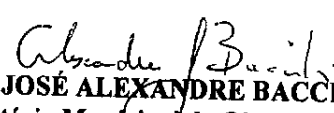

JOSÉ CELSO LOCALI
Secretário Municipal de Administração

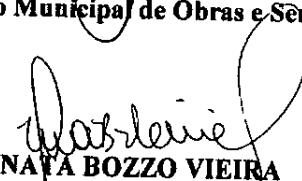

REGINA CELEDÔNIA PITOL RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente


ANTONIO CELSO DA CUNHA
Secretário Municipal de Vias Urbanas, Desfav. e Habitação


ADRIANA MARISA BASSETO MIRA
Secretária Municipal de Promoção Social


SIMONE F.C. RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo


JOSÉ ALEXANDRE BACCILI
Secretário Municipal de Obras e Serviços


RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Em Substituição


LUIZETE DE SOUSA ALEXANDRE PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde